

ARQUIVADO



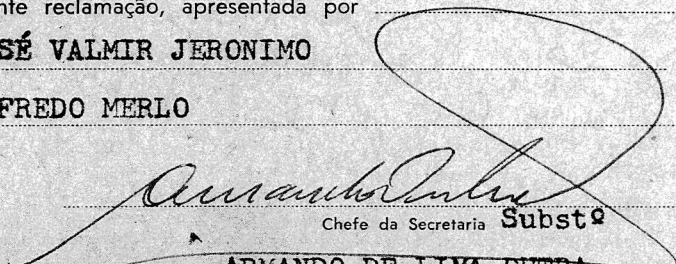
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 637/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JOSÉ VALMIR JERONIMO contra  
ALFREDO MERLO

  
Chefe da Secretaria Substº  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

OBJETO: ass.e saída CP, Av. prév. 13º sal. fér. prop. dias chuva-FGTS  
Cr\$4.620,00

EM PAUTA PARA O DIA  
23/01/80  
em 13/12/79  
Direção de Conciliação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

280

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 637/79  
Em 13 / 12 / 79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro de 1979.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
**JOSÉ VALMIR JERONIMO**

(Reclamante)  
serviços gerais solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Timbauva - rua 6 - Montenegro portador da C.P. — N.º

64.940, Série 409, e apresentou a seguinte reclamação contra

**ALFREDO MERLO** EMPREITEIRO  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Assis Brasil-1589-(Pensão)-Montenegro  
**DECLAROU:** (Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 18.09.79 até 12.12.79, quando foi demitido.  
Que recebia Cr\$140,00 por dia.  
Que não teve sua CTPS assinada pelo reclamado.  
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

**RECDAMA:**

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| Assinatura da CTPS e saída..... | -----         |
| Aviso prévio(8 dias).....       | Cr\$ 1.120,00 |
| 13ºsalário prop.(3/12).....     | Cr\$ 1.050,00 |
| Férias prop.(3/12).....         | Cr\$ 1.050,00 |
| Dias de Chuva(10 dias).1.....   | Cr\$ 1.400,00 |
| Total.....                      | Cr\$ 4.620,00 |
| FGTS-guias AM cód 01 .....      | A calcular    |
| Sub-total.....                  | Cr\$ 4.620,00 |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 23 de janeiro de 1980, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

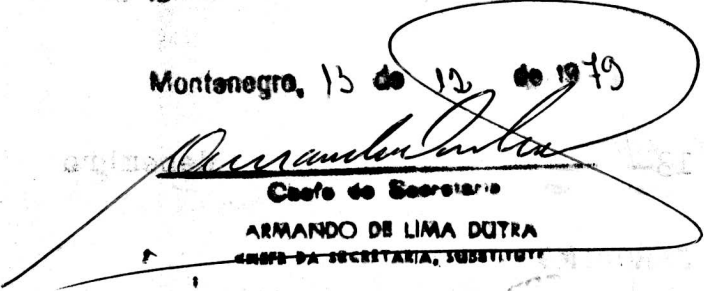
*José Valmir Jeronimo*  
**José Valmir Jeronimo(rcte.)**  
ampo

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
MEMBRO SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data  
foi expedida a dívida not. à rda  
através do Sr. Of. Justiça.

Montenegro, 15 de 12 de 1979

  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, including a table with columns and rows of numbers and names.]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
58

Proc.nº637/79

NOTIFICAÇÃO

**ALFREDO MERLO**

SR. ....  
Rua Assis Brasil-1589-(Pensão)N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSÉ VALMIR JERONIMO**

Reclamado **ALFREDO MERLO**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... nº **1643**, no dia **(23) vinte e três** ( **23** ) do mês de **janeiro/80** , às **treze e vinte** ( **13:20** ), horas,

a fim de participar da audiência, de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexa cópia da inicial.**

**Montenegro** **13** de **dezembro** de 19 **79**

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

## C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 17 pp, às 12 h no local indicado não encontrando o Rcd. Retornei, nesta data, e sendo aí, notifiquei o sr. ALFREDO MERLO, negando-se este a assinar a contra-fé mas recebendo o original e cópia da reclamatória. Na ocasião informou ser, apenas, empregado da firma ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA situada em porto Alegre - rua Hoffmann, nº 617; que o empregado Rcte. fora contratado pela empresa supra e que, a serviço de sua empregadora, estaria, a partir de 27 de dezembro, prestando serviços no município de Porto União - Santa Catarina. Obrigou-se a dar ciência à empresa da reclamatória apresentada. Dei-lhe como ciente.

Montenegro, 19 de dezembro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

## JUNTADA

do processo juntada da ata de audiência  
que segue

Em 23 de janeiro de 1980

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
EMPREGADO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**PROCESSO Nº 637/79**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ VALMIR JERÔNIMO, reclamante e ALFREDO MERLO, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: assinatura e saída na CTPS, aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, dias de chuva, FGTS, no valor de Cr\$4.620,00. PRESENTE O RECLAMANTE. AUSENTE O RECLAMADO. Pelo sr. Presidente foi dada a palavra ao reclamante, a pedido do mesmo, e por ele foi dito que ajuizou a reclamatória contra Alfredo Merlo porque foi este quem o contratou para o serviço e fez os pagamentos do salário, mas tendo tomado conhecimento de que o referido reclamado informou ao sr. Oficial de Justiça que é empregado da firma ENGENHEIROS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA., da cidade de Porto Alegre, requer que seja notificada, DIGO, pelo reclamante foi requerida a desistência da reclamatória em face da informação dada pelo sr. Oficial de Justiça, à fls. 3 verso, ressaltando seu direito de reclamar sobre a mesma matéria contra quem de direito. O pedido foi deferido. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 390,00, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

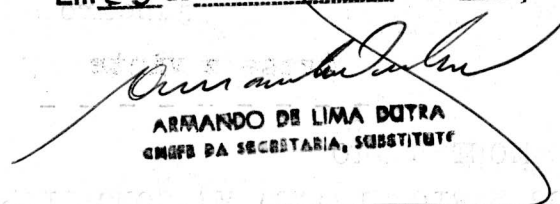
*José Valmir Jerônimo*  
JOSÉ VALMIR JERÔNIMO

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
EMP. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

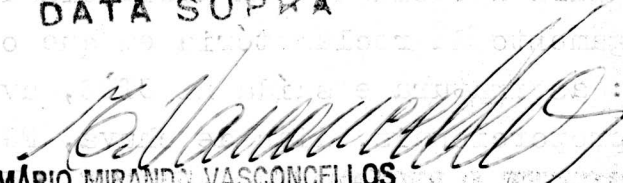
# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 01 de 19 80

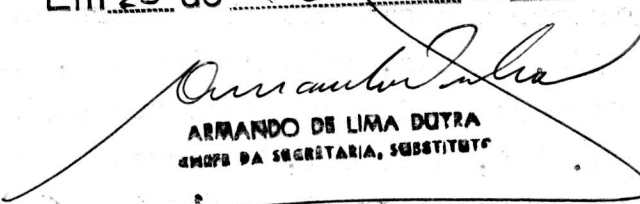
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 23 de 01 de 80

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO